

44-NºCONT.DCC/286/2002, CASA DE SAÚDE DR. FAIOCK LTDA-TAQUARA/RS, VALOR:R\$ 77.083,51.

45-NºCONT.DCC/235/2002, HOSPITAL DE CARIDADE DE QUARAÍ-QUARAÍ/RS, VALOR:R\$ 71.364,99.

46-NºCONT.DCC/183/2002, SANTA CASA DE .ISERICÓDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO-SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, VALOR:R\$ 187.035,25.

48-NºCONT.DCC/329/2002, HOSPITAL ILZA J. ANDREIS & CIA LTDA-ERVAL GRANDE/RS, VALOR:R\$ 14.177,10.

49-NºCONT.DCC/425/2002, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA HOSPITAL SANTA ISABEL-GAURAMA/RS, VALOR:R\$ 13.535,92.

50-NºCONT.DCC/205/2002, FUNDAÇÃO HOSPITAL OSWALDO DIESEL-TRÊS COROAS/RS, VALOR:R\$ 45.217,88.

51-NºCONT.DCC/282/2002, ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO-HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO-RIOZINHO/RS, VALOR:R\$ 10.971,22.

52-NºCONT.DCC/201/2002, SOCIEDADE BENEFICENTE DE IGREJINHAMANTENEDORA DO HOSPITAL BOM PASTOR-IGREJINHA/RS, VALOR:R\$ 65.385,47.

53-NºCONT.DCC/199/2002, HOSPITAL SÃO JOSÉ-DOM FELICIANO/RS, VALOR:R\$ 42.847,30.

54-NºCONT.DCC/200/2002, FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA E BENEFICENTE DE GUAÍBA-GAÍBA/RS, VALOR:R\$ 143.366,85.

55-NºCONT.DCC/158/2002, SANATÓRIO BELÉM-PORTO ALEGRE/RS, VALOR:R\$ 186.390,19.

56-NºCONT.DCC/157/2002, FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA-PORTO ALEGRE/RS, VALOR:R\$ 172.676,20.

57-NºCONT.DCC/195/2002, SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL-HOSPITAL DE CAMPO BOM LAURO REUS-CAMPO BOM/RS, VALOR:R\$ 92.523,28.

58-NºCONT.DCC/159/2002, SOCIEDADE PORTUGUESE DE BENEFICENCIA-PORTO ALEGRE/RS, VALOR:R\$ 89.357,85.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

NºT.A.DCC/268/200, Processo:46025-20.00/01.2, celebrado em 15.08.2002, ao Contrato nº 097/2001, celebrado em 14.08.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e TRANSPORTE DAL CANTON LTDA, para a execução dos serviços de transporte, em que são beneficiários os funcionários da FUNASA lotados na 1ª CRS. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 16 de agosto de 2002 até 15 de agosto de 2003, o prazo de duração da contratação, previsto na Cláusula Nonados Prazos do Contrato original.

NºT.A.DCC/270/2002, Processo 30849-20.00/02.0, celebrado em 12.08.2002, ao Contrato nº 098/2001, celebrado em 02.10.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e DORIVAL TERRA CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de serviços de reforma em prédio para instalação do Laboratório de Citologia do Hospital Sanatório Partenon. ALTERAÇÃO: Acrescentar a Cláusula Primeira - Do Objeto do contrato original, os serviços extras conforme constantes da proposta da empresa e planilha orçamentária aprovadas pelo SAE. VALOR:R\$ 69.698,25 RECURSO: 0006/2001/2488/4110.

NºCONT.DCC/426/2002, Processo:31183-20.00/02.1, celebrado em 26.07.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o SR. MARCO ARTÊMIO FISCHBORN FERREIRA. OBJETO: Prestação de serviços no desenvolvimento de atividades de ensino teórico de educação continuada e especializada, visando a capacitação de profissionais no Curso de Especialização em Saúde Pública, ministrando a disciplina de Saúde e Sociedade, no montante de 35 (trinta e cinco) horas-aula. Honorário VALOR:R\$ 1.750,00 RECURSO:0006/2001/2485/3131.0015, Obrigações Patroniais VALOR:R\$ 350,00 RECURSO: 0006/2001/2485/3132.0222. PRAZO: de 29 de julho de 2002 à 01 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

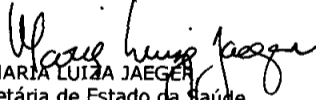
ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

SÚMULA DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

À vista do que consta dos autos do proc. 40298-20.00/02-4, desta Secretaria da Saúde do Estado, e notadamente da conclusão da Comissão de Sindicância designada para o presente feito, cujo Relatório acolho e aprovo, determino o arquivamento do expediente.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2002.


MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde.

Registre-se.
Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:564-2489/98-0

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INSTALAÇÃO DE EQUIP., COMUNICAÇÃO DE DADOS E SOFTWARE

Empresa: PROCERGS

Valor: R\$ 10.653,23 MENSAIS

Base Legal: Art. 24, inc. XVI da Lei 8.666/93.

Ratificação: em 26/08/2002, conforme Art. 26 da mesma lei.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

NºT.A.DCC/272/2002, Processo:01080-20.00/00.4, celebrado em 21.08.2002, ao Contrato nº 078/99, celebrado em 22.11.99, entre o Estado do Rio Grande do Sul,

através da Secretaria da Saúde e o VIGILÂNCIA ANTARES LTDA, para execução dos serviços de vigilância armada, em que é beneficiário o Hospital Psiquiátrico São Pedro. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 24 de agosto à 23 de agosto de 2003, o prazo de duração do Contrato original, mencionado na Cláusula Única do Termo Aditivo nº 331/2000.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo n.º 048611-2000/02.1 - Cotação n.º 758/02
Objeto: RISPERIDONA 2MG; CARBAMAZEPINA 200MG; LEVOMEPRIMAZINA 100MG.
Prazo de recebimento das PROPOSTAS: 29/08/2002
Local: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Comissão de Compras - Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 27 de Agosto de 2002.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DA SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 027289-2000/02.3
Objeto: Aquisição de Medicamento
Empresa: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A.
Valor: R\$ 32.200,08
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 25, I.
Ratificação: Em 26/08/02, Lei 8.666/93 art. 26

Porto Alegre, 27 de Agosto de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 047094-2000/02-8 COTAÇÃO 738/02
Empresa: DIPROHL - COMERCIAL IMP. EXP. LTDA.
Objeto: Aquisição do medicamento INTERFERON PEGUILADO 100 MCC (PEGYNTON®)
Valor Total: R\$ 8.448,00
Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93.
Ratificação: Em 23/08/2002. Conforme Art. 26 da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 23 de Agosto de 2002.
Maria Luiza Jaeger
Secretária Estadual de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 45/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a necessidade do Estado elaborar a Política Estadual de Sangue e Hemoderivados do Estado do Rio Grande do Sul;

- Considerando que o Estado deve institucionalizar e coordenar o Sistema Estadual de Sangue, componentes e derivados, obedecidos os princípios e diretrizes da Lei 10.205;

- Considerando a necessidade de estabelecer padrões rigorosos de recrutamento de doadores, coleta, estocagem e transfusão de sangue, bem como produtos hemoterápicos, evitando através do controle da qualidade, as transmissões de doenças por transfusão;

- Considerando a necessidade do Estado, através da Secretaria da Saúde, garantir a população à oferta de sangue e hemocomponentes com garantia de qualidade em todo o seu processo;

- Considerando a necessidade do Estado, através da SES, garantir a Assistência Hemoterápica ao SUS;

- Considerando a importância de definir a regionalização e a responsabilidade pela assistência hemoterápica regionais do Estado;

- Considerando a necessidade de assegurar a implantação e a operacionalização da Hemorrede no Estado;

Resolve:

Art.1º Criar o Comitê Técnico da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados para o Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º São atribuições do Comitê Técnico da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados:

I- Normalizar, acompanhar e avaliar o Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando garantir a auto-suficiência do Estado no

setor, assegurando a qualidade e preservação da saúde do doador, do receptor de sangue e profissionais envolvidos na prática de hemoterapia.

II- Elaborar e avaliar propostas de implantação de projetos e/ou aberturas de Unidades Hemoterápicas.

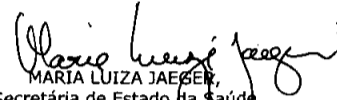
III- Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento das ações dos órgãos que compõem a Hemorrede de Sangue e Hemoderivados do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º Comitê Técnico da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados terá a seguinte composição:

I-Direção Técnica/FEPPS
II-Direção do HEMORGS/FEPPS
III-Representante da Divisão de Vigilância Sanitária/SES
IV-Representante da Coordenação de Regulação das Ações de Serviços de Saúde/SES
V-Representante da Coordenação de Descentralização de Ações em Saúde/SES
VI-Representante dos Hemocentros Regionais
VII-Representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica/SES

Art.4ºA Coordenação do Comitê Técnico da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados deverá ser exercida pela Direção Técnica da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde ou por representante delegado por essa.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

D- 119.363



SÚMULA DE TERMO ADITIVO

T.A. nº39/02. PROC. 857-2069/00.1. CONTRATO nº06/00. PARTES: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e Departamento Municipal de Limpeza Urbana. OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira - do Objeto e a Cláusula Terceira - da Execução do Objeto.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2002.

JAMAIRA MOREIRA GIORA
Diretora Presidente

D- 119.336

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SÚMULA DE CONVÊNIO - PROCESSO Nº 000781-19.50/02-3

Entidade Conveniada: Universidad de la República - U.R.; Objeto: As partes convenientes comprometem-se, mutuamente, a desenvolver esforços e a mobilizar recursos, com o propósito de, através de mútua cooperação e do intercâmbio técnico científico e cultural, assegurar a expansão quantitativa e qualitativa de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão: Base Legal: Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

JOSÉ CLÓVIS DE AZEVEDO,
Reitor.

D - 119326

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo de prazo do contrato nº 135/2002 - A. Processo nº 000763 - 19.50/02.5. Contratada: Lettel Comércio e Representações Ltda. Objeto: Ampliação do prazo de execução em 15 (quinze) dias. Fundamento Legal: Art. 65, I, a, Lei nº 8666/93 e Lei Estadual 11.389/99. Ratificado em: 20 de agosto de 2002.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2002.

JANE BAUER,
Pró-Reitora de Administração e Planejamento.

D - 119265

Secretaria do Meio Ambiente

SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONCEDE Quebra de caixa, baseado na cláusula 9ª da Convenção Coletiva de Trabalho, a contar de 10.03.2002, aos servidores que desempenham funções de Bilheteiro: Daiane de Vasconcelos Ozorio- Matric. 1276.5 Edinacia Alves Rodrigues - Matric. 1277.3

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002.

Elheuterio Antonio Lopes
Presidente/FZB

D- 119.348